



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

CNPJ 22.679.153/0001-40

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000

LEI Nº. 3664 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o reconhecimento de dívida em favor de Luiz Marcelo Monteiro Assunção e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal de São Francisco/MG aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer dívida no valor de **R\$ 22.090,00** (vinte e dois mil e noventa reais) em favor de **LUIZ MARCELO MONTEIRO ASSUNÇÃO**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº **50.571.759/0001-00**.

Parágrafo único. A **dívida refere-se à prestação de serviços de arbitragem** desportiva executados durante o Campeonato Amador Municipal de Futebol do ano de 2024, nas categorias Sub 11, Sub 15, Sub 17, Amador e Veterano, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte e Juventude.

Art. 2º. O pagamento da dívida reconhecida no artigo anterior será realizado mediante:

- I -** Verificação da disponibilidade orçamentária e financeira;
- II -** Observância aos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal;
- III -** Inclusão na programação orçamentária do exercício corrente ou seguinte, conforme a disponibilidade de recursos.

Art. 3º. O reconhecimento da dívida será formalizado mediante termo específico, estabelecendo as condições e prazos para o pagamento.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco/MG, 03 de setembro de 2025


MIGUEL PAULO SOUZA FILHO

Prefeito